

- 3) *A Magnesitas de Rubián, SA, a Magnesitas Navarras, SA e a Ellinikoi Lefkolithoi Anonimos Metalleftiki Viomichaniki Naftiliaki kai Emporiki Etaireia suportarão, além das suas próprias despesas, as efetuadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia.*

⁽¹⁾ JO C 139 de 7.5.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 10 de março de 2014 — Hemofarm/IHMI –Laboratorios Diafarm (HEMOFARM)

(Processo T-411/11) ⁽¹⁾

(Marca comunitária — Processo de oposição — Retirada da oposição — Não conhecimento do mérito)

(2014/C 135/45)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Hemofarm Hemofarm AD farmaceutsko-hemijska industrija Vršac (Vršac, Servia) (representante: D. Cañadas Arcas, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: J. Crespo Carrillo, agent)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Laboratorios Diafarm, SA (Barberà del Vallès, Espanha) (representante: E. Sugrañes Coca, advogado)

Objeto

Recurso de anulação interposto da decisão Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 17 de maio de 2011 (processo R 0298/2010-4), relativa a um processo de oposição entre Laboratorios Diafarm, SA e Hemofarm AD farmaceutsko-hemijska industrija Vršac.

Dispositivo

- 1) *Não há que decidir do recurso.*
- 2) *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 311 de 22.10.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 7 de março de 2014 — Eni/Comissão

(Processos T-240/12 e T-211/13) ⁽¹⁾

«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado da borracha de butadieno e da borracha de estireno butadieno fabricada por polimerização em emulsão — Decisão que declara provada uma infração ao artigo 81.º CE — Anulação parcial e reforma pelo Tribunal Geral da decisão da Comissão — Reabertura do procedimento — Nova comunicação das acusações — Encerramento do procedimento — Não conhecimento do mérito»

(2014/C 135/46)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Eni SpA (Roma, Itália) (representantes: G. M. Roberti e I. Perego, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: V. Bottka, G. Conte, R. Striani e T. Vecchi, agentes)

Objeto

No processo T-240/12, pedido de anulação da decisão da Comissão, que consta do ofício de 23 de abril de 2012, que dá a conhecer à recorrente a intenção da Comissão de reabrir o procedimento e de adotar uma nova comunicação das acusações e, no processo T-211/13, pedido de anulação das Decisões da Comissão C (2013) 1200 final, de 26 de fevereiro de 2013, e C (2013) 1199 final, de 27 de fevereiro de 2013, de reabrir o procedimento e de dirigir à recorrente uma nova comunicação das acusações no processo AT. 40032 — BR/ESBR — Reincidência, na sequência da anulação parcial pelo Tribunal Geral da Decisão C (2006) 5700 final da Comissão, de 29 de novembro de 2006, relativa a um procedimento de aplicação do artigo 81.º [CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (processo COMP/F/38.638 — Borracha de butadieno e borracha de estireno butadieno fabricada por polimerização em emulsão).

Dispositivo

- 1) Os processos T-240/12 e T-211/13 são apensos para efeitos do despacho.
- 2) Já não há que conhecer dos presentes recursos.
- 3) A Eni SpA e a Comissão Europeia suportarão cada uma as suas próprias despesas.

(¹) JO C 217, de 21.7.2012.

Despacho do Tribunal Geral de 7 de março de 2014 — Versalis/Comissão

(Processos T-241/12 e T-210/13) (¹)

«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado da borracha de butadieno e da borracha de estireno butadieno fabricada por polimerização em emulsão — Decisão que declara provada uma infração ao artigo 81.º CE — Anulação parcial e reforma pelo Tribunal Geral da decisão da Comissão — Reabertura do procedimento — Nova comunicação das acusações — Encerramento do procedimento — Não conhecimento do mérito»

(2014/C 135/47)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Versalis SpA (San Donato Milanese, Itália) (representantes: F. Moretti, L. Nascimbene e M. Siragusa, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: V. Bottka, G. Conte, R. Striani e T. Vecchi, agentes)

Objeto

No processo T-241/12, pedido de anulação da decisão da Comissão, que consta do ofício de 23 de abril de 2012, que dá a conhecer à recorrente a intenção da Comissão de reabrir o procedimento e de adotar uma nova comunicação das acusações e, no processo T-210/13, pedido de anulação das Decisões da Comissão C (2013) 1200 final, de 26 de fevereiro de 2013, e C (2013) 1199 final, de 27 de fevereiro de 2013, de reabrir o procedimento e de dirigir à recorrente uma nova comunicação das acusações no processo AT. 40032 — BR/ESBR — Reincidência, na sequência da anulação parcial pelo Tribunal Geral da Decisão C (2006) 5700 final da Comissão, de 29 de novembro de 2006, relativa a um procedimento de aplicação do artigo 81.º [CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (processo COMP/F/38.638 — Borracha de butadieno e borracha de estireno butadieno fabricada por polimerização em emulsão).

Dispositivo

- 1) Os processos T-241/12 e T-210/13 são apensos para efeitos do despacho.